



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 04



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Infraestrutura
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 04

2022

Nome

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Data de Registro

31/05/2013

Título Profissional

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
99858731962

Data de Emissão
27/09/2022

Assinatura do Profissional



Expedida de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
válida em todo Território Nacional

Carteira de Identidade Profissional

Filiação

CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER
SEBASTIÃO LUCIANO CONTER

CPF

068.587.319-62

Doc. de Identidade

98823964

Nascimento
29/03/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BANDERANTES/PR



Expedida de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
válida em todo Território Nacional

WALDIR APARECIDO ROSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and initials



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº BR20211417010

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL
CITACAO

1. Responsável Técnico

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

RNP: 06858731962

2. Dados do Contrato

Contratante: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER ME**

RUA vereador Jose santana

Complemento: **barracão**

Cidade: **Bandeirantes**

País: **Brasil**

Telefone: **(43) 99962-4252**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 0,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **vila macedo**

UF: **PR**

CPF/CNPJ: **11.734.157/0001-67**

Nº: **52**

CEP: **86360000**

Email: **equipedjgago@hotmail.com**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER ME**

RUA vereador Jose santana

Complemento: **barracão**

Cidade: **Bandeirantes**

Data de início: **19/10/2021**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Bairro: **vila macedo**

UF: **PR**

Nº: **52**

CEP: **86360000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

8,000

Unidade

h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

RESPONSÁVEL PELA PARTE ELÉTRICA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bandeirantes, 19 de outubro de 2021

Local

data

Responsável Técnico: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - CPF: 068.587.319-62**

Contratante: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER ME - CNPJ: 11.734.157/0001-67**

9. Informações

* A guarda da via assinada do TRT será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **19/10/2021**

Nosso Número: **8217338960**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Sábado	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 6CY0W
 Impresso em: 30/06/2022 às 09:39:34 por: , ip: 138.99.194.235





236
LICITACAO

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER (CPF:068.587.319-62)

N° Carteira: PR-132058/TD - N° Visto Crea:

Título Formação Prof.: TECNICO EM ELETROTECNICA.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME

CPF/CNPJ: 11.734.157/0001-67

Endereço: RUA VEREADOR JOSE SANTANA 52 VILA MACEDO

CEP: 86360000 BANDEIRANTES PR Fone: 43 999624252

Local da Obra/Serviço: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 735

CENTRO - BANDEIRANTES PR

Quadra:
CEP: 86360000

Lote:

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2104 UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

Tipo Obra/Serv

227 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS

Serviços

035 PROJETO

contratados

050 EXECUÇÃO

Dimensão

150 A

Dados Compl.

0

Data Início

04/12/2018

Data Conclusão

11/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

CONTRATANTE: WIRA PRODUÇÕES EIRELI ME

PF/CNPJ: 82.025.859/0001-10

ENDEREÇO: RUA PIRACICABA S/N CENTRO

CEP: 86360000 BANDEIRANTES PR

FONE: 3542-2084

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 735 QUADRA: LOTE:

CENTRO - BANDEIRANTES PR CEP: 86360000

LIGAÇÃO DE ENERGIA TEMPORÁRIA DE 150 AMPERES (TRIFÁSICO), PARA EVENTO CORPORATIVO, A SER REALIZADO NO ESPAÇO BARÔ EVENTOS. NA DATA DO DIA 04 A 11/12/2018.

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TELÃO (MESA DE SOM DE 16 CANAIS, 1 COMPUTADOR NOTEBOOK, 4 MICROFONES SEM FIO UHF, 4 PEDESTAIS, RACK DE PERIFÉRICOS CONTENDO 1 EQUALIZADOR, 1 EFEITOS, 1 PROCESSADOR DIGITAL; CASE DE AMPLIFICADORES DE POTENCIA (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), CAIXAS DE SOM GRAVE (2X18"), CAIXAS DE SOM MÉDIO AGUDO (1X12" / 1X2"). DATASHOW FULL HD, TELA DE PROJEÇÃO 180", CANETA LASER CONTROLADORA. PROFISSIONAL PARA EXECUTAR O PROCEDIMENTO.

Insp.: 4430

04/12/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Documento emitido em caráter precário e em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0814373-44.2018.4.05.8100T, de lavra do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Alcides Saldanha de Lima, da 10ª Vara Federal de Fortaleza/CE.

2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Eu, Waldinei Gilson Ferraz, empresário, proprietário da empresa WIRA EVENTOS, registrado no CNPJ: 82.025.859/0001-10, atesto para os devidos fins que o profissional abaixo prestou os seguintes serviços discriminados abaixo.

Profissional Contratado: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER (CPF:068.587.319-62)
Título Formação Prof.: TÉCNICO EM ELETRÔTÉCNICA
Nº Carteira: PR-132058/TD
Local da Obra/Serviço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 735 CEP: 86360000
CENTRO - BANDEIRANTES PR
Data início: 04/12/2018
Data término (Prevista): 11/12/2018
ART: 20185689250

DESCRICAO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E REALIZADOS:

LIGAÇÃO DE ENERGIA TEMPORÁRIA DE 150 AMPERES (TRIFÁSICO), PARA EVENTO CORPORATIVO, A SER REALIZADO NO ESPAÇO BARÔ EVENTOS.

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TELÃO (MESA DE SOM DE 16 CANAIS, 1 COMPUTADOR NOTEBOOK, 4 MICROFONES SEM FIO UHF, 4 PEDESTAIS, RACK DE PERIFÉRICOS CONTENDO 1 EQUALIZADOR, 1 EFEITOS, 1 PROCESSADOR DIGITAL; CASE DE AMPLIFICADORES DE POTENCIA (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), CAIXAS DE SOM GRAVE (2X18"), CAIXAS DE SOM MÉDIO AGUDO (1X12" / 1X2"). DATASHOW FULL HD, TELA DE PROJEÇÃO 180", CANETA LASER CONTROLADORA.

Atesto que o profissional contratado demonstrou capacidade técnica, que os serviços foram executados de acordo com os prazos, e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo em nossos registros ate a presente data, que possa desaboná-lo.

Bandeirantes, 07 de Dezembro de 2018.

Waldinei Gilson Ferraz:
CPF: 366.382.009-25





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONAS PIERRE PEREIRA CONTER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**

RNP: 1712088769

Registro: **PR-132058/TD**

Título profissional:

Número da ART: **20185689250** Situação da ART: **BAIXA POR OUTROS CONSELHOS**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/12/2018 Baixada em: 21/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME** CNPJ: **11.734.157/0001-67**

Rua: **RUA VEREADOR JOSE SANTANA** Nº: **52**

Complemento: **Bairro: VILA MACEDO**

Cidade: **BANDEIRANTES** UF: **PR** CEP: **86360-000**

Contrato: **celebrado em 04/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **150,00** Unidade de Medida: **A**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE** Nº: **735**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/12/2018** Conclusão efetiva: **21/12/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

CONTRATANTE: **WIRA PRODUÇÕES EIRELI ME**

CPF/CNPJ: **82.025.859/0001-10**

ENDEREÇO: **RUA PIRACICABA S/N CENTRO**

CEP: **86360000** **BANDEIRANTES PR**

FONE: **3542-2084**

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: **AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 735 QUADRA: LOTE:**

CENTRO - BANDEIRANTES PR CEP: 86360000

LIGAÇÃO DE ENERGIA TEMPORÁRIA DE 150 AMPERES (TRIFÁSICO), PARA EVENTO CORPORATIVO, A SER REALIZADO NO ESPAÇO BARÔ EVENTOS. NA DATA DO DIA 04 A 11/12/2018.

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E TELÃO (MESA DE SOM DE 16 CANAIS, 1 COMPUTADOR NOTEBOOK, 4 MICROFONES SEM FIO UHF, 4 PEDESTAIS, RACK DE PERIFÉRICOS CONTENDO 1 EQUALIZADOR, 1 EFEITOS, 1 PROCESSADOR DIGITAL; CASE DE AMPLIFICADORES DE POTENCIA (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), CAIXAS DE SOM GRAVE (2X18"), CAIXAS DE SOM MÉDIO AGUDO (1X12" / 1X2"). DATASHOW FULL HD, TELA DE PROJEÇÃO 180", CANETA LASER CONTROLADORA. PROFISSIONAL PARA EXECUTAR O PROCEDIMENTO.

Informações complementares:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL. SERVIÇO EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050097, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6702/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

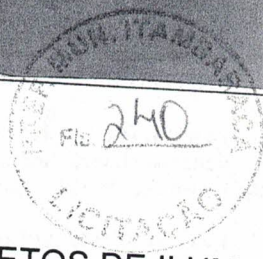
0800 041 0067

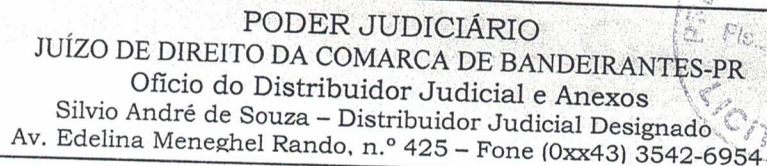
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 037/202
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: W M CARLI PROJETOS DE ILUMIN
CNPJ: 31.802.330/0001-24





~~CONFIDENTIAL~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33584	Nº do Alvará 6187
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Pazão Social: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Nome Fantasia: CARLI RIGTH	
CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24	
Endereço: Rua Miguel Rodrigues	Nº352
Bairro: Jardim Ana Rosa	
Atividade Principal: Comercio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente.	
Atividades Secundárias: Instalação E Manutenção Elétrica; Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros; Comercio Varejista De Material Elétrico; Comercio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Video; Comercio Varejista De Artigos De Iluminação; Comercio Varejista De Artigos De Armário; Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho; Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos; Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios; Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritório; Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas; Produção Musical; Atividades De Sonorização E De Iluminação.	

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

t. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)”.
R
A
SC
A


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Bandeirantes, 5 de maio de 2022.


Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



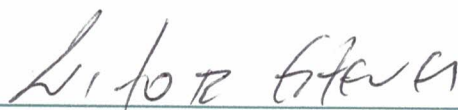
À PREFEITURA DE ITAMBARACÁ/PR.

VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO inscrita o CNPJ nº 20.268.101/0001-55, com sede na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, endereço Rua Cândido Magalhães Trindade, Nº 56 Bairro: Jardim União através de seu representante legal VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA inscrita o CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com sede na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, endereço Rua MIGUEL RODRIGUES, Nº 352 Bairro: ANA ROSA, é nosso fornecedor de SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E TAMBÉM VENDA DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

BANDEIRANRES/PR, 19 de JULHO de 2022.



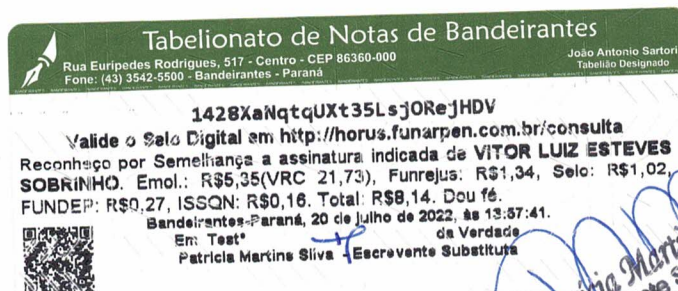
VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO

RG nº 10.129.164

CPF nº 081.283.119-56



Tabelionato de Notas de Bandeirantes



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Eurípedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelizo Designado

1428XaNgqtqUXt35Lsj0RejHDV
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de VITOR LUIZ ESTEVES SOBRINHO. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 20 de julho de 2022, às 13:57:41.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta



Rua: Cândido Magalhães Trindade, Nº 56 Bairro: Jardim União – Bandeirantes – Pr CEP: 86360000
Telefones: (43) 3542-0646 / (43) 99870 5948 E-mail : vitinho-esteves10@hotmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

Nome do Empresário

WELLINGTON MARCOS CARLI

Nome Fantasia

CARLI RIGTH

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

706837627

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.598.849-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/10/2018

Número de Registro

CNPJ

31.802.330/0001-24

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

JARDIM ANA ROSA

Logradouro

RUA MIGUEL RODRIGUES

Município

BANDEIRANTES

Número

352

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/10/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos de armarinho

Abatedor(a) de aves com

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

comercialização do produto,
independente

Comerciante independente de
artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de
artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de
material elétrico

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de
equipamentos para escritório

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

9001-9/02 - Produção musical

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME63254100

Número do Identificador

31802330000124

Data de Emissão

14/10/2021

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

Página 1 de 4



WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - Pelo presente ato, altera-se o nome empresarial da Firma Individual que era WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, o qual passara a ser W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A empresa que exercia as atividades de "comercio varejista de produtos para festas e natal - comerciante independente de produtos para festas e natal. comercio varejista de aves abatidas e seus produtos, independente. serviço de entretenimento musical - cantor/musico independente. comercio varejista de artigos de armarinho - comerciante independente de artigos de armarinho. comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho. comercio varejista de artigos de iluminação - comerciante independente de artigos de iluminação. comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios. comercio varejista de brinquedos e arti", passa a ter como objeto social os ramos de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS".

Cláusula Terceira: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ser de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

Página 2 de 4



(Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A Empresa Individual gira sob nome W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa - município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

Página 3 de 4



PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS”.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes/PR., 20 de Outubro de 2021.

WELLINGTON MARCOS CARLI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, expedida em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 14:16 SOB Nº 20217036694.
PROTOCOLO: 217036694 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107788320. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.
NIRE: 41807121049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 7

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, titular do empresário individual sob o nome Empresarial "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO", pessoa jurídica com sede e foro nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 31.802.330/0001-24, inscrita na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41807121049, por despacho em sessão de 18/10/2018 e última alteração registrada sob o número 20217036694 em 21/10/2021; Resolve assim, Alterar, Transformar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passando o quadro de divisão do capital social a compor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO**

CNPJ: 31.802.330/0001-24

NIRE: 41807121049

Página 2 de 7



CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, firma em ato contínuo, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 31.802.330/0001-24

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade, constituída, sob a forma de Sociedade empresária Limitada, adotará o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

§ Único: A Sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação do sócio quotista.

CLÁUSULA SEGUNDA: - ENQUADRAMENTO - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE - A Sociedade terá sua sede social na cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, A Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360-000, podendo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios, mediante alteração de contrato social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, com início suas atividades em: 18/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo os ramos de: "Comercio varejista de produtos para festas e natal, instalação e manutenção elétrica, atividades de sonorização e de iluminação, produção musical, comercio varejista de material elétrico, artigos de iluminação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para escritório e de brinquedos e artigos recreativos, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho e artigos do vestuário e acessórios."

Página 3 de 7

Fls. 252

LICITAÇÃO

3

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049**

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram inteiramente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, na data de sua constituição:

A) WELLINGTON MARCOS CARLI, 100.000 (Cem mil) quotas sociais totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País;

Ficando assim demonstrado

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social, Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 2º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios.

§ Único: No aumento de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-lo, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL E/OU DIREITOS A ELAS INERENTES - Nas cessões e transferências de quotas, o outro sócio quotista terá direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes;

§ 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes deverá notificar por escrito à sociedade, que devesse manifestar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas;

§ 2º - Na hipótese de todos os sócios quotistas exercerem seu direito de preferência a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente. Caso nem todos os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, os demais sócios quotistas interessados poderão adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social preexistente.

§ 3º - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049**



as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Em não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - A cessão ou transferência de quotas, ou de direitos inerentes a estas, para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, deverá ser consentida pelo sócio quotista no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições preestabelecidas na cláusula oitava, que trata do direito de preferência;

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, de acordo com o Artigo 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 1º: Os administradores são dispensados de caução, e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. Os Administradores serão considerados empossados e investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que os tiverem designados;

§ 2º: Os Sócios que prestarem serviços à sociedade receberão a título de remuneração um Pró-labore mensal, fixado de comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRADORES - A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE - Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos realizados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

§ 1º: O Administrador da sociedade poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observados a limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por prazo indeterminado;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



§ 2º: É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agirem através de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e sem nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista;

§ 3º: Cumpre ao administrador abster-se de manter atividades profissionais ou de participar de negócios concorrentes ou conflitantes com a sociedade;

§ 4º: Ainda que observado o disposto neste artigo, o Administrador somente pode contratar com a sociedade em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a sociedade contrataria com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

§ Único: Desde que resguardando o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE - A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação do sócio quotista representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º: Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA "- em liquidação".

DÉCIMA QUINTA: DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE - Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócios quotistas, a Sociedade poderá:

(a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou;

(b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão;

No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócios quotistas, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social;

§ 1º: Os pagamentos dos haveres serão realizados com base na situação patrimonial da Sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios quotistas (data do evento), ou

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

Página 6 de 7



dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual a participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, a razão do que convenha ao sócio e a sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social;

§ 2º: Os sócios quotistas têm o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior;

§ 3º: A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócios que trata a presente cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 17 de Maio de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI
CPE nº 074.598.849-01

R R A

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, registrado em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 16:44 SOB Nº 41210761389.
PROTOCOLO: 223206750 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206559387. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.
NIRE: 41210761389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R
A
C
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.802.330/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2018

NOME EMPRESARIAL
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARLI RIGH

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MIGUEL RODRIGUES

NÚMERO
352

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ANA ROSA

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WELLCARLI@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(43) 9812-7394

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 10:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA
 Consulta Pública ao Cadastro do
 Estado do Paraná




IDENTIFICAÇÃO

 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 19/07/2022 - 14:05:47

CNPJ:	31.802.330/0001-24	Inscrição Estadual:	90917462-79
Nome Empresarial:	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MIGUEL RODRIGUES		
Número:	352	Complemento:	
Bairro:	JARDIM ANA ROSA		
Município:	BANDEIRANTES	UF:	PR
CEP:	86.360-000	Telefone:	(43)9812-7394
E-mail:	WELLCARLI@OUTLOOK.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Início das Atividades:	11/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.





Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 31.802.330/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:59 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **5BF7.EA17.191A.DF4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027028245-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.802.330/0001-24**
Nome: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/07/2022 10h49min

Número 616 Validade 18/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO CNPJ: 31802330000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 230762 - W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

Endereço: Rua RUA MIGUEL RODRIGUES, 352 - Bairro JARDIM ANA ROSA - CEP 86.360-000

Código de Controle

CW22DUO6AYRQSRH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Bandeirantes (PR), 19 de Julho de 2022

1020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.802.330/0001-24

Razão Social: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

Endereço: RUA MIGUEL RODRIGUES 352 / JD ANA ROSA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903260370708800

Informação obtida em 19/07/2022 10:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

264

LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.802.330/0001-24

Certidão nº: 19457881/2022

Expedição: 20/06/2022, às 17:01:10

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.802.330/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO VI

Proponente: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,**
CNPJ: **31.802.330/0001-24**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafo e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes/PR. 11 de Julho de 2022.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CARLI RIGHT
CNPJ: 31.802.330/0001-24
FONE: (043) 9 9812-7394
Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR
-CEP 86.360-000,



ANEXO VII

Proponente: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,**
CNPJ: **31.802.330/0001-24**

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, instaurado pelo Município de Itamaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

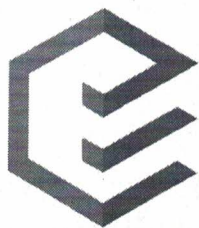
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes/PR. 11 de Julho de 2022.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CARLI RIGHT
CNPJ: 31.802.330/0001-24
FONE: (043) 9 9812-7394
Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR
-CEP 86.360-000,

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CARLI RIGHT

ANEXO VIII

Proponente: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**,
CNPJ: **31.802.330/0001-24**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE
COM O PREJULGADO DO TCE/PR SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Bandeirantes/PR. 11 de Julho de 2022.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CARLI RIGHT
CNPJ: 31.802.330/0001-24
FONE: (043) 9 9812-7394
Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR
-CEP 86.360-000,



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 37 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 21/07/2022 09:15	Data e Hora de Encerramento da Sessão 21/07/2022 10:20	Nº da Ata 34	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Objeto PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 710 / 2022

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para a sessão de lances do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022, objeto do Processo Administrativo nº 064/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com a Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). O item 06 foi fracassado. Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelos licitantes das melhores ofertas, verificou-se que estavam em conformidade e atenderam a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	
11.734.157/0001-67	MICROEMPRESA	98823964 PR	068.587.319-62
JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		JONAS PIERRE PEREIRA CONTER	
31.802.330/0001-24	MICROEMPRESA	10683762-7PR	074.598.849-01
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		WELLINGTON MARCOS CARLI	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 37 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	Unidade	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		517,5000	Classificado
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		500,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Presencial

Proc. n° 269
Folha n° 269
Proposta de Preço
Classificado

(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		480,0000	Proposta de Preço Classificado
Lances Verbais		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
1º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			450,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			400,0000
2º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			350,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			340,0000
3º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			350,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			340,0000
Conclusão			
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			340,0000 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	6	Unidade	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.	

Propostas Escritas		Marca	Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			1.400,0000	Classificado pela Lei
(M) 41.362.389/0001-00 FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI			1.340,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			1.250,0000	Classificado

Lances Verbais		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
1º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			1.100,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			1.090,0000
2º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			1.000,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			990,0000
3º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			900,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			890,0000
4º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			850,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			800,0000
5º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			850,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			800,0000
Conclusão			
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			800,0000 >>>>>> Habilitado

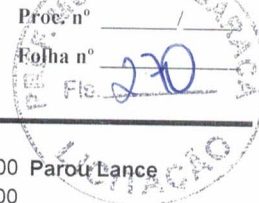
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	4	Unidade	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potencias, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.	

Propostas Escritas		Marca	Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			1.835,0000	Classificado pela Lei
(M) 41.362.389/0001-00 FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI			1.790,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			1.650,0000	Classificado

Lances Verbais		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
1º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			1.500,0000
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			1.200,0000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Presencial



		2º Rodada	
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	1.200,0000	Parou Lance
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER	1.000,0000	
		3º Rodada	
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER	1.000,0000	
		Conclusão	
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER	1.000,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	4	Unidade	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		1.050,0000
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		1.000,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		950,0000
			Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		950,0000
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		900,0000
2º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		900,0000
Conclusão			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		900,0000
			>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	5	Unidade	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.	

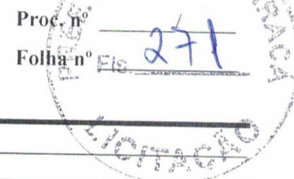
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		1.216,6700
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		1.190,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		1.050,0000
			Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		1.000,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		990,0000
2º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		950,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		940,0000
3º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		900,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		890,0000
4º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		850,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		840,0000
5º Rodada			
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		850,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		840,0000
Conclusão			
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		840,0000
			>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	5	Unidade	12 cordões de cordão paralelo de 20 metros cada, com soquetes de lâmpadas E-27, dispostos a uma distância de 1 metro cada soquete, com lâmpadas LED	LASSIFICAÇÃO, PEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Presencial



de 9 watts, branco quente com temperatura de cor de 2700 K.

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		683,3300
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		640,0000
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	carli righ	600,0000
			PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO, PELO CREDENCIADO POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.
			Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço
			DESCLASSIFICAR A PEDIDO DO CREDENCIADO, POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.

Resumo do Pregão Presencial nº 37 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	Unidade	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		480,0000	340,0000	Arrematante
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		517,5000	350,0000	Classificado
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		500,0000	500,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	6	Unidade	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		1.250,0000	800,0000	Arrematante
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		1.400,0000	850,0000	Classificado
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		1.340,0000	1.340,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	4	Unidade	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potencias, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		1.835,0000	1.000,0000	Arrematante
(M) 31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		1.650,0000	1.200,0000	Classificado
(M) 41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		1.790,0000	1.790,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº

habilitação, no
Envelope 1
Proposta de
Preço

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	4	4	Unidade	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			1.050,0000	900,0000	Arrematante
(M)	31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			950,0000	950,0000	Classificado
(M)	41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI			1.000,0000	1.000,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço

Preço					
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	5	Unidade	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.	
CNPJ		Razão Social		Marca	
(M)	31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO			
(M)	11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			
(M)	41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI			
				Valor Inicial	Valor Final
				1.050,0000	840,0000
				1.216,6700	850,0000
				1.190,0000	1.190,0000
					Arrematante
					Classificado
					Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante , deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	6	5	Unidade	12 cordões de cordão paralelo de 20 metros cada, com soquetes de lâmpadas E-27, dispostos a uma distância de 1 metro cada soquete, com lâmpadas LED de 9 watts, branco quente com temperatura de cor de 2700 K.	item 9.1.2. licitante não		
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		carli righth	600,0000	600,0000	DESCCLASSIFICA PEDIDO DO CREDENCIADO, POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.
(M)	41.362.389/0001-00	FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI			640,0000	640,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço
(M)	11.734.157/0001-67	JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			683,3300	683,3300	PEDIDO DE DESCCLASSIFICAÇÃO, PELO CREDENCIADO POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.
(M)	31.802.330/0001-24	W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO		carli righth	600,0000	600,0000	DESCCLASSIFICA PEDIDO DO CREDENCIADO,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** Exercício: 2022
Pregão Presencial

Proc. nº _____
Folha nº 273
Fls. _____

(M) 41.362.389/0001-00 FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		640,0000	640,0000	POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM. Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		683,3300	683,3300	PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO, PELO CREDENCIADO POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.
(M) 31.802.330/0001-24 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	carli righth	600,0000	600,0000	DESCCLASSIFICAÇÃO PEDIDO DO CREDENCIADO, POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.
(M) 41.362.389/0001-00 FELIPE BATISTA CORREA SILVA - MEI		640,0000	640,0000	Conforme item 9.1.2. licitante não enviar representante, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 Proposta de Preço
(M) 11.734.157/0001-67 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		683,3300	683,3300	PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO, PELO CREDENCIADO POR DESCRIÇÃO CONFUSA DO ITEM.

Resultado Final do Pregão Presencial nº 37 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 57244	Economicidade: 34,30 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 4		Valor Unitário: 340,0000	Valor Total: 1.360,00	Marca:
Arrematante: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 57245	Economicidade: 42,86 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 6		Valor Unitário: 800,0000	Valor Total: 4.800,00	Marca:
Arrematante: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 57246	Economicidade: 45,50 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 4		Valor Unitário: 1.000,0000	Valor Total: 4.000,00	Marca:
Arrematante: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 57247	Economicidade: 14,29 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 4		Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 3.600,00	Marca:
Arrematante: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 57248	Economicidade: 30,96 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 5		Valor Unitário: 840,0000	Valor Total: 4.200,00	Marca:
Arrematante: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 57249	Economicidade: %	Unidade: Unidade
Quantidade: 5		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 37 / 2022

11.734.157/0001-67 - JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	4	Unidade	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potencias, 5 pedestal		1.000,0000	4.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** Exercício: 2022
Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº

3.600,00

				para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.			
1	4	4	Unidade	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.		900,0000	3.600,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: **R\$ 7.600,00**

31.802.330/0001-24 - W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	Unidade	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.		340,0000	1.360,00
1	2	6	Unidade	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.		800,0000	4.800,00
1	5	5	Unidade	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.		840,0000	4.200,00

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: **R\$ 10.360,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 17.960,00**

O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação de recurso. Como não houve manifestação os credenciados desistem do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

11.734.157/0001-67 - JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
068.587.319-62 - JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:937F3912

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2022, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de veículo ambulância de suporte básico, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA nº 1.009/2021 - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ARIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IPORÃ/PR, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52ABF07D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 039/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e som volante, destinado a suprir as necessidades do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914	R\$ 84.666,35

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94C237DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS -
DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÃO.....R\$
181.000,00

2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 181.000,00

TOTAL.....R\$ 181.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários
(Livres).....R\$ 181.000,00
SOMA.....R\$ 181.000,00
TOTAL.....R\$ 181.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D795B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2022; Proc. Administrativo: nº 064/2022. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. **EMPRESAS VENCEDORAS:** W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO; CNPJ: 31.802.330.0001-24; com o valor de R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais) e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER; CNPJ: 11.734.157.0001-67; com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Itambaracá, Pr, 21 de julho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BAE8531C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO

Procedimento Administrativo: nº 065/2022

Chamada Pública para Credenciamento nº 011/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, especialidade Pediatra, para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", para um período estimado em 12 meses.

Data da sessão: 21 de julho de 2022, às 16h00m.

O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica K DALAQUA PEDIATRIA – EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.233.298/0001-57, encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada para o Credenciamento em epígrafe e a L.G PIERETI CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.066.312/0001-54 foi considerada inabilitada, apresentou a certidão negativa de falência ou concordata emitida em 23/11/2021.

Itambaracá Pr, 21 de julho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:37BC9C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021,
Procedimento Administrativo nº 056/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Webby Telecom Ltda, CNPJ nº 19.534.139/0001-43, com sede na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 22 de julho de 2022 para 22 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 21 de julho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:99CC1D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 20 de julho de 2022, o servidor JUAREZ SILVEIRA, ocupante do cargo de Eletricista, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 631.833.423-1, espécie 32.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F3E38651

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PROCESSO ADM. Nº 046/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Registro de Preços para eventual aquisição de Refeição preparada, tipo "marmite", para atendimento de setores da Administração" em favor da empresa V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o nº. 79.958.963/0001-52 no valor global de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé-PR, aos 21 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F6E0EA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO ADM. Nº 036/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município" em favor da empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o nº. 01.027.088/0001-06, no valor global de **R\$ 99.760,00** (noventa e nove mil setecentos e sessenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé-PR, aos 21 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 314/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 22/07/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 064/2022, Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 037/2022 (277 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Pregoeira e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 215/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 064/2022 – Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/07/2022

Objeto: Contratação de empresa de serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e iluminação para atender os eventos do município de Itambaracá.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 314/2022 de fls. 278.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 278 páginas.

Foram recebidos 06 (seis) envelopes (03 empresas) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que as empresas FELIPI BATISTA CORREA SILVA; W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA; e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER estavam aptas ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 195 e 196. As empresas FELIPI BATISTA CORREA SILVA; W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA; e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER foram habilitadas.

Após os lances as empresas W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER sagraram-se vencedoras em relação aos itens



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 37/2022 – fls. 268 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão das proponentes. Segundo fls. 274 da Ata as empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; apresentaram a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitadas; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 037/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 276 e 277.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Presencial nº 37/2022 – fls. 268 e seguintes, do qual foram vencedoras as empresas W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER ME, o que fica a exclusivo critério da Administração.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 64/2022
b) Licitação Nº : 37/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/07/2022
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
13.392.0021.2.034. - DEPTO DE CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.		Unidad	4,00	340,0000	1.360,00
2	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.		Unidad	6,00	800,0000	4.800,00
5	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.		Unidad	5,00	840,0000	4.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.360,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Itambaracá, 25 de julho de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 64/2022
b) Licitação Nº : 37/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 25/07/2022
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
13.392.0021.2.034. - DEPTO DE CULTURA, PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
CNPJ/CPF: 11.734.157/0001-67

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potências, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.		Unidad	4,00	1.000,0000	4.000,00
4	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.		Unidad	4,00	900,0000	3.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.600,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Itambaracá, 25 de julho de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Início	Fim
TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA	200791	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/2021 27/07/2022	08/08/2022	27/08/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5A8847A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2022; Proc. Administrativo: nº 061/2022. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte a título de auxílio funeral. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARIA LEONEL SANTANA-ME; CNPJ: 02.176.490/0001-07; com o valor de R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:90357802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2022; Proc. Administrativo: nº 062/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE PAULA

DE ITAMBARACÁ/PR. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. Empresas vencedoras valor total: R\$10.382,00 (dez mil e trezentos e oitenta e dois reais); LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA (00489388000136) com o lote: 3 no valor total de R\$2.889,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais). FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP (17227691000163) com o lote: 1 no valor total de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais). MARCOS FERRARI 06690714985 (33008679000114) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R\$3.173,00 (três mil e cento e setenta e três reais). TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (03655680000170) com o lote: 4 no valor total de R\$3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8CE60EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2022; Proc. Administrativo: nº 064/2022. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO; CNPJ: 31.802.330/0001-24; com o valor de R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais) e JONAS PIERRE PEREIRA CONTER; CNPJ: 11.734.157/0001-67; com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 25 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:93562052

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 09/2022

Súmula: Concede acréscimo no pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º Lei Municipal nº 687, de 01 de março de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

YUCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder na forma do Art. 77, IV e 81, §1º, da Lei Municipal nº 687, de 01 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá-PR, com redação dada pela Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, acréscimo no percentual pago a título de Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a partir da competência de



27-07-22
ID-2071



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 104/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 037/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 037/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor/Prestador de Serviços

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Jonas Pierre Pereira Conter, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.734.157/0001-67, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Vereador José Santana, nº 52, CEP 86.360-000, neste ato representada por Jonas Pierre Pereira Conter, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Vereador José Santana, nº 52, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 068.587.319-62 e portador da Cédula de Identidade RG nº 98823964, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potencias, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.		Unidad	4,00	1.000,0000	4.000,00
4	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.		Unidad	4,00	900,0000	3.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **7.600,00** (sete mil e seiscentos reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.



5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado. **Prestação de Serviços de** locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1 Provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.1.2. Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.3.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:



a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio



de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

6/13



10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

11.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

11.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

11.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

11.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8/13



11.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9/13



- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 12.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 12.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 12.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 12.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 187/2022.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação



15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **MARIA LUCIENE JUSSIANI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 25/07/2022.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4338FFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

POR ERRO NA DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS AS
PORTARIAS ABAIXO:

PORTARIA nº 257/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 14 de Julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno das férias da servidora ANDRÉIA SILVESTRINI, matrícula 200722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 260/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno das férias do servidor JOEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 200765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D042954E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 037/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: W M Carli Projetos de Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.802.330/0001-24, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, nº 352, Jardim Ana Rosa, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/07/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 26 de julho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:CBCF9CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 037/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Jonas Pierre Pereira Conter, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.734.157/0001-67, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, na Rua Vereador José Santana, nº 52, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/07/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 104/2022 está disponível

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 26 de julho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:CCED8DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2022; Proc. Administrativo: nº 070/2022. Objeto: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: DOTTI & DOTTI LTDA - ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16; com o valor de R\$ 220.531,20 (duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211/0001-43; com o valor de R\$ 66.576,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais); GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980 CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R\$ 78.733,44 (setenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); IMPACTO- EIRELI; CNPJ: 05.306.560/0001-92; com o valor de R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais); PAULO ROBERTO MOREIRA, CNPJ: 11.214.840/0001-73; com o valor de R\$ 37.152,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais); LETICIA DAYANE FERIATO DALBEM-ME CNPJ: 44.342.816/0001-79; com o valor de R\$ 210.528,00 (duzentos e dez mil e quinhentos e vinte e oito reais) e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI, CNPJ: 46.952.477/0001-78; com o valor de R\$ 66.528,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais);

Itambaracá, Pr, 26 de julho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7918A227

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO Nº. 035/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 064/2022 de 10/05/2022, referente à Tomada de Preços nº 05/2022, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Contratação de empresa para execução de Reforma e Remodelação de Fachada e Cobertura do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)", em favor da empresa: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o nº 02.479.125/0001-71, no valor de R\$ 86.608,00 (oitenta e seis mil seiscentos e oito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1D5FBC79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 049/2022 – ID/TCE: 42429

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ N.º 01.027.088/0001-06

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 99.760,00 (noventa e nove mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 18/2022.

Poder Executivo Municipal 26/07/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E8D92966

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 103/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
24 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 105/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 037/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 037/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor/Prestador de Serviços

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa W M Carli Projetos de Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.802.330/0001-24, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, nº 352, Jardim Ana Rosa, CEP 86.360-000, neste ato representada por Wellington Marcos Carli, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, nº 352, Jardim Ana Rosa, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 074.598.849-01 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10683762-7, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.		Unidad	4,00	340,0000	1.360,00
2	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.		Unidad	6,00	800,0000	4.800,00
5	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.		Unidad	5,00	840,0000	4.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado **Prestação de Serviços de** locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação deverá ser realizados no



estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1 **Provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.1.2. **Definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.3.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;



8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços



9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

11.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

11.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

11.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

11.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9/13



- 12.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 12.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 12.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 12.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

- 13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 187/2022.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será



publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **MARIA LUCIENE JUSSIANI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 25/07/2022.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:4338FFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA

POR ERRO NA DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS AS
PORTARIAS ABAIXO:

PORTARIA nº 257/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 14 de Julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno das férias da servidora ANDRÉIA SILVESTRINI, matrícula 200722, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

PORTARIA nº 260/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno das férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o retorno das férias do servidor JOEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 200765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:D042954E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 037/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: W M Carli Projetos de Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.802.330/0001-24, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, nº 352, Jardim Ana Rosa, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/07/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 105/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaraca, 26 de julho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini Tostes

Código Identificador:CBCF9CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 037/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Jonas Pierre Pereira Conter, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.734.157/0001-67, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, na Rua Vereador José Santana, nº 52, CEP 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (26/07/2023)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 104/2022 está disponível